



DELIBERAÇÃO CBH-PCJ Nº 70/99, DE 05/05/99

Delega ao Presidente, Vice-Presidente e Secretário Executivo funções para ações relativas à cobrança pelo uso das águas.

O Plenário do Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiáí, em sua 7ª Reunião Extraordinária;

Considerando que o CBH-PCJ participou do processo de discussão e elaboração da Minuta de Projeto de Lei que dispõe sobre a “Cobrança pela Utilização dos Recursos Hídricos de Domínio do Estado de São Paulo”, que foi aprovada pelo CRH em 12/11/97, e que, posteriormente, foi encaminhada ao Exmo. Sr. Governador do Estado, que, por sua vez, através da Mensagem nº 179, de 23/12/97, enviou Projeto de Lei à Assembléia Legislativa do Estado, recebendo o nº 020/98;

Considerando que o Projeto de Lei 020/98 encontra-se em tramitação na Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, e que, após permanecer em pauta por 5 (cinco) seções, recebeu 102 (cento e duas) emendas modificativas e 2 (dois) projetos substitutivos, que podem alterar de forma significativa os conceitos e diretrizes para a cobrança, discutidos e aprovados pelo Plenário do CBH-PCJ, contemplados na minuta aprovada pelo CRH;

Considerando a grande importância que a cobrança pelo uso das águas tem para a área de atuação do CBH-PCJ, principalmente no que tange à obtenção de recursos financeiros para a execução de programa de investimentos em obras e serviços de recuperação e conservação dos recursos hídricos das bacias hidrográficas dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiáí;

Considerando a necessidade de que haja um esforço conjunto de todos os Comitês de Bacias do Estado de São Paulo na defesa dos seus interesses comuns, ligados ao tema “cobrança pelo uso das águas”, contemplados na Minuta de Projeto de Lei aprovada pelo CRH;

Considerando que a Diretoria do Consórcio Intermunicipal das Bacias dos Rios Piracicaba e Capivari elaborou Moção de Apelo aos Senhores Deputados Estaduais “para que votem, favoravelmente e o mais rapidamente possível, o Projeto 020/98, em sua forma original apresentada pelo Executivo Estadual”;

Considerando que há necessidade de que TODAS as ações em defesa dos princípios e diretrizes para a “Cobrança pelo Uso das Águas”, aprovados pelo Plenário do CBH-PCJ, sejam desenvolvidas de forma articulada entre os diversos agentes interessados da região e o Executivo Estadual, no sentido de obter-se maior eficácia com os esforços desenvolvidos para se alcançar os objetivos em pauta.

Delibera:

Artigo 1º Com o objetivo de viabilizar a rápida aprovação do PL 020/98, contemplando as diretrizes e os conceitos sobre “cobrança pelo uso das águas” já aprovados e discutidos pelo Plenário do CBH-PCJ, fica delegado ao Presidente, Vice Presidente e Secretário Executivo do CBH-PCJ, para conjuntamente:

- I. Assinarem Moções, Abaixo Assinados e outros documentos semelhantes;
- II. Articularem-se e comporem-se, representando o CBH-PCJ, com órgãos e entidades da área de atuação do CBH-PCJ; com outros Comitês de Bacias e com o Executivo Estadual;
- III. Negociarem, em nome do CBH-PCJ, junto à Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, possíveis alterações no Projeto de Lei nº 020/98, desde que sejam mantidos os principais conceitos e diretrizes da sua redação original, contidos nos artigos 1º; 2º; 3º e 6º;

Artigo 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pelo CBH-PCJ.

LUIZ ROBERTO MORETTI
Secretário Executivo

EDUARDO LOVO PASCHOALOTTI
Vice-Presidente

CLAUDIO ANTONIO DE MAURO
Presidente

Publicada no Diário Oficial do Estado em 11/05/99